

DECRETO DE 1.º DE JUNHO DE 1970

Altera o orçamento vigente da Caixa Beneficente da Força Pública do Estado de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

CAIXA BENEFICENTE DA FORÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

SECRETARIA: Da Segurança Pública

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Caixa Beneficente da Força Pública do Estado de São Paulo

SETOR: Assistência e Previdência a Servidores

Código: 18

Código: 18.70

Código: 16

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
160	00	01	Suplementa Administração Caixa Beneficente da Força Pública	2.170.000,00	2.170.000,00
			Assistência e Previdência a Servidores Financiamento para Aquisição de Casa Própria		
160	00	02	Reduz Administração Caixa Beneficente da Força Pública	2.170.000,00	2.170.000,00
			Assistência e Previdência a Servidores Construção de Casa Própria para Venda aos Contribuintes		
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR .. .		2.170.000,00

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, a 1.º de junho de 1970

Imaculada Viola, Responsável pelo S.N.A.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter a alta consideração de Vossa Excelência, o incluso anteprojeto de decreto que altera o orçamento vigente da Caixa Beneficente da Força Pública do Estado de São Paulo.

Trata-se de suplementação de dotações do elemento 4.2.5.0 Concessão de Empréstimos a fim de permitir o atendimento de aquisição de casa própria pelos contribuintes da Caixa, através da Carteira Imobiliária.

Para cobertura da presente suplementação, são reduzidos recursos do elemento 4.2.6.0 — Diversas Inversões Financeiras, em igual valor.

Como se verifica a alteração ocorrerá dentro do orçamento da Caixa Beneficente da Força Pública, não implicando a adoção da medida ora proposta em qualquer aumento de despesa, significa, apenas, reaproveitamento de recursos para despesas consideradas prioritárias.

Renovo a Vossa Excelência os protestos do meu mais elevado apêço.

Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda.

SECRETARIA: Do Trabalho e Administração

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Caixa Estadual de Casas Para o Povo — CECAP

SETOR: Economia

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
212	00 50	Suplementa			
		Indústria e Comércio			4.166.155,00
		Caixa Estadual de Casas para o Povo — CECAP	Combate ao Deficit Habitacional Projeto Grande São Paulo — Cumbica . . .	4.166.155,00	
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR . . .		4.166.155,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arrôbas Martins — Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, ao 1.º de junho de 1970

Imaculada Viola — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO 1.º DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre o expediente no dia 3 do corrente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

4.2.0.0 — Inversões Financeiras

4.2.5.0 — Concessão de Empréstimos 2.170.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

CAIXA BENEFICENTE DA FORÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 — Inversões Financeiras

4.2.6.0 — Diversas Inversões Financeiras 2.170.000,00

Artigo 3.º — Em decorrência da suplementação e redução de que tratam os artigos anteriores, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:

DECRETO DE 1.º DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Caixa Estadual de Casas para o Povo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Caixa Estadual de Casas para o Povo, um crédito de Cr\$ 4.166.155,00 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

CAIXA ESTADUAL DE CASAS PARA O POVO

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

Cr\$

4.2.0.0 — Inversões Financeiras

4.2.6.0 — Diversas Inversões Financeiras 4.166.155,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto de 10 de abril de 1970.

Artigo 2.º — Em decorrência da suplementação de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:

Código: 14

Código: 14.70

Código: 21

considerando o justificado desejo de toda a população de assistir à transmissão televisada do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo.

Decreta:

Artigo 1.º — O encerramento do expediente normal das repartições públicas estaduais fica antecipado de uma hora, na próxima quarta-feira, dia 3 do corrente mês.

Artigo 2.º — Excetuam-se da norma anterior, a critério dos respectivos Secretários de Estado, os casos de absoluta necessidade do serviço.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, ao 1.º de junho de 1970

Imaculada Viola — Responsável pelo S.N.A.